

**FACULDADE DE
DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO**

TEORIA GERAL DO ESTADO I
Origem e Formação do Estado
Sociedades Políticas

1. ORIGEM NATURAL DA SOCIEDADE ARISTOTELES

- ◉ A POLITICA, I, 8 e 9
- ◉ “A sociedade constituída por diversos pequenos burgos forma uma cidade completa, com todos os meios de abastecer-se por si, e tendo atingido, por assim dizer, o fim que se propôs. Nascida principalmente da necessidade de viver, ela subsiste para uma vida feliz. Eis porque toda cidade se integra na natureza, pois foi a própria natureza que formou as primeiras sociedades: ora, a natureza era o fim dessas sociedades; e a natureza é o verdadeiro fim de todas as cousas”

“ É evidente que a cidade faz parte das coisas da natureza, que o homem é naturalmente um animal político, destinado a viver em sociedade, e que aquele que, por instinto, e não porque qualquer circunstância o inibe, deixa de fazer parte de uma cidade, é um ser vil ou superior ao homem. Tal indivíduo merece, como disse Homero, a censura cruel de ser um sem família, sem leis, sem lar. Porque ela é ávido de combates, e, como as aves de rapina, incapaz de se submeter a qualquer obediência.”

- ◉ São Tomas de Aquino
- ◉ SUMMA THEOLÓGICA, I, XCVI, 4
- ◉ *vida solitária = exceção:
- ◉ Excelletia naturae
- ◉ Corruptio naturae
- ◉ Mala fortuna

- ◉ Oreste Ranelletti
- ◉ ISTITUTIONI DI DIRITTO PUBBLICO,
- ◉ parte geral, p. 3
- ◉ Convivência dos humanos
- ◉ necessidade = cooperação
- ◉ *cooperação = transmissão
- ◉ Conhecimentos/tecnologias/produção bens
- ◉ = consecução dos fins da existência

2. CONTRATUALISMO

- A tese contratualista fundamenta o início das sociedades políticas em ajuste de vontades
- = um contrato social
- Atos racionais a partir de objetivos comuns,
- Assim os homens encerram uma convivência simples (?), violenta(?), desorganizada(?)
- = estado de natureza
- E organizam-se com mútua transferência de direitos

- ◉ Origem?
- ◉ No pensamento de Platão, em especial, A REPUBLICA, temos reflexões sobre uma origem racional da sociedade, quando propõe a formação de governantes para o governo da pólis = educação igualitária sob responsabilidade do governo da pólis
- ◉ *Contribuições dos pensadores contratualistas
- ◉ = revolução de idéias, preparam revoluções liberais burguesas HOBBS, LOCKE, ROUSSEAU, MONTESQUIEU = serão analisadas nos seminários

- ◉ Dalmo de Abreu Dallari
- ◉ ELEMENTOS DE TEORIA GERAL DO ESTADO
- ◉ P. 3
- ◉ “Consciente de que necessita da vida social, o homem a deseja, procura favorecê-la, o que não ocorre com os irracionais, que se agrupam por meio do instinto e, em consequencia, de maneira sempre uniforme, não havendo aperfeiçoamento.”

- ◉ E, conclui:
- ◉ “... A sociedade é o produto da conjugação de um simples impulso associativo natural e da cooperação da vontade humana”

3. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES POLÍTICAS

- 1. Finalidade Social
- *noção de bem comum
- Papa João XXIII - Encíclica “PACEM IN TERRIS”
- II, 58
- “... Conjunto de condições, incluindo a ordem jurídica e a garantia de possibilidades que consintam e favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana”

- ◉ 2. Manifestações de Conjunto Ordenadas
- ◉ Atuação de todos voltada para objetivos comuns exige requisitos:
 - ◉ reiteração/ordem/adequação
 - ◉ * ordem = correta disposição de elementos formando um todo organizado/intelegível, portanto útil em algum sentido
- ◉ Vide Durkheim (Regras do Método Sociológico); Kelsen (Teoria Pura do Direito); Goffredo Telles Junior (Criação do Direito)

- ◉ Assim apreendemos:
- ◉ Mundo Físico = ordem da natureza = princípio da causalidade
- ◉ Se 'A' (condição) é - 'B' (consequencia) é
- ◉ Mundo Ético = ordem humana = princípio da imputação
- ◉ Se 'A' (condição) é - 'B' (consequencia) deve ser

- 3. Poder social
- Questões:
- * idéia/ noção/ conceito
- * liderança = titularidade
- * contribuição do pensamento anarquista
- * legitimidade (consenso) e legalidade
- (direito positivo)

SOCIEDADE POLÍTICAS

- ◉ Contribuição do jurista Goffredo Telles Junior
- ◉ (Criação do Direito, v. II, p. 597)
- ◉ - Processo de Integração = impulso associativo
- ◉ - movimento de diferenciação = interesses pessoais/ classistas/ culturais = formação de sociedades com fins específicos
- ◉ - movimento de coordenação =
- ◉ liberdade de associação
- ◉ Instalação do poder social =
- ◉ relação de subordinação